## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH 6221

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma Convênio)

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 11/03/2008

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 087/2008. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, para repasse de recursos financeiros à entidades educacionais e de proteção e conservação ambiental. (Referente à Lei nº 3.915, de 24/03/2008).

**Controle Interno – Caixa:** 5.1 **Posição:** 78 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: créditos
Cx: 5.1
Ordem: 78
Nº fls: 04

21/2008

18.03.2008

# Câmara Municipal de Montes Claros

**PROJETO DE LEI Nº 087 /2008**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO:

**" Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente".**

**Entrada em – 11/03/2008** MOVIMENTO
**Comissão Finança Orçamento e Tomada de Contas**

1 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA EM 18.03.2008
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

**PROCURADORIA JURÍDICA**

MONTES CLAROS

**PROJETO DE LEI Nº 87 / 2.008**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 02.10.02-18.541.0049.4039-335041 ..... Repasse de Recursos às Entidades Educacionais**
**Valor: R$10.000,00 (dez mil reais)**

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 02.10.02-18.541.0049.4041-335041 ..... Contribuição às Entidades de Proteção e Conservação Ambiental**
**Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais)**

**Art. 3º.** Para atender a abertura dos créditos a que se refere o art.1º e art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 02.10.02-18.542.0050.1049-449000**
**Valor: R$40.000,00 (quarenta mil reais)**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 21 de fevereiro de 2.008

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Procuradoria Adjunta de Consultoria
CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇA ORÇA
MENTO TOMADA CONTAS
EM 11 DE MARÇO DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 18 DE MARÇO DE 2008

PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Montes Claros, 21 de fevereiro de 2008**

**Ofício nº:** PJ / 017 /2008
**Assunto:** Projeto de Lei
**Serviço:** Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos "autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente".

Esclarecemos que o crédito no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) visa possibilitar posteriormente o repasse de recursos às Entidades Educacionais.

Já o segundo crédito, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), tem como objetivo a contribuição às Entidades de Proteção e Conservação Ambiental.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que, V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 087/2008 QUE "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente" de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial, bem como, para alterar o orçamento vigente e firmar convênios é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de março de 2008.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**

SALA DAS COMISSÕES

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 087/2008**
**AUTOR: Executivo Municipal**
**MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente".**

## I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 11/03/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/03/2008.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R$ 10.000,00 (dez mil) a serem repassados às Entidades Educacionais e R$ 30.000,00 (trinta mil) às Entidades de Proteção e Conservação ambiental.

## III – CONCLUSÃO

Como compete ao Executivo Municipal promover administrar o orçamento vigente, com a indicação das respectivas dotações orçamentárias, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 17 de março de 2008.

Presidente Ver. José Marcos Martins de Freitas: _____

Vice-Presidente: Ver. Aurindo José Ribeiro _____

Relator:Ver. Antônio Silveira de Sá : _____